



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Saúde, Assistência Social e Cidadania e Direitos Humanos	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 037/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.999.875,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	EXECUTIVO MUNICIPAL.
PARECER	FAVORÁVEL.

PARECER

A presente abertura de Crédito Adicional Especial refere-se à adequação orçamentária de recursos recebidos por meio de transferência Fundo a Fundo do Ministério da Saúde, oriundos de Emenda Parlamentar da Deputada Amália Barros. Esses recursos têm como finalidade a estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, contemplando a aquisição de três ambulâncias para o atendimento no Hospital Municipal, bem como a aquisição de equipamentos hospitalares destinados à Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

O presente Projeto de Lei fundamenta-se no inciso II do artigo 41 e no artigo 42 da Lei nº 4.320/1964. Ademais, os recursos orçamentários utilizados têm amparo no artigo 43, § 1º, inciso II da mesma legislação, sendo provenientes de excesso de arrecadação.

Assim, opina-se favoravelmente à abertura do Crédito Adicional Especial, recomendando-se a tramitação legislativa para sua aprovação e execução orçamentária.

Portanto, diante do apresentado, este relator manifesta-se FAVORÁVEL a tramitação do referido projeto em tela.

Vereadora Zi Lima (PRD)
Relator



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Vereador Esdras (PL)
Presidente

- ☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR

Vereador Horácio Pereira (REPU)
Membro

- ☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR